EDIÇÃO 172 ANO I CENTRAL DO MARANHÃO DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 2020 PAG 01/03

SUMÁRIO

TERCEIROS

EXTRATOS DO CONTRATO......01

CONTRATO Nº 005/2018.

PROCESSO Nº 005/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO E A FIRMA JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

BASE LEGAL: § 1°, do art. 57 da LEI nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.342/0001-25, com sede à Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão/MA, CEP 65267-000, representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, senhor Irã Monteiro Costa, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.477.843-49, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a firma JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na condição de sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.912.542/0001-05, com sede à Rua Nova Betel nº 13, Quadra 121, São Cristóvão, 65055-370, telefone (98) 3089.4462/3089.4476, e-mail: admjmaconst@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, senhor Alexandre Martins Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Cegonhas nº 20, Condomínio Andorra, Olho D´Água, 65065-100, São Luís/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.996.473-16 e RG nº 021991862002-8 SSP/MA, telefone (98) 99166.2742, e 9.9133.4380 e-mail araujomartinsalexandre@gmail.com, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado aditar a execução de obra mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto prorrogação por mais 09 (nove) meses na execução por parte da CONTRATADA da(s) obra(s) de Sistema de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais do Município de Central do Maranhão, conforme as especificações do Plano de Trabalho Aprovado pela FUNASA, parte integrante do Convênio FUNASA nº CV 6314/17, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Central do Maranhão/MA, em conformidade com o edital da Tomada de Preços nº 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Em decorrência da prorrogação da execução da obra por mais 09 (nove) meses, o termo final da execução que estava previsto para 25 de dezembro de 2020, fica estendido para 24 de setembro de 2.021, contando-se à partir da aceitação definitiva da obra a garantia de que trata o art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, em conformidade como estabelece a Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República que aquela empresa encontra-se regular com todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre suas atividades básicas e sobre as atividades de prestação de serviços.

Quaisquer documentos inerentes à administração da contratação deverá ser encaminhado com cópia para a Controladoria Geral do Município, enquanto unidade central do sistema de controle interno do CONTRATANTE, bem como as solicitações daquele órgão (Controladoria Geral do Município) deverão ser atendidas pela CONTRATADA com a desejável brevidade.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, condições e exigências, constante do Termo de Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo.

Central do Maranhão (MA), 21 de dezembro de 2020.

Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA	
IRĀ MONTEIRO COSTA	ALEXANDRE MARTINS ARAÚJO
Chefe do Gabinete do Prefeito	Sócio-Administrador
CPF/MF n° 351.477.843-49	CPF/MF n° 046.996.473-16
333,333	3-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:	
CPF n°:		CPF n°	
RG n°:	SSP/	RG n°:	SSP/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO – MA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP N° 005/2018. PARTES: CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA. CONTRATADA: JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 09.912.542/0001-05. OBJETO: Prorrogação por mais 9 (nove) meses nos prazos das obras de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, em conformidade com as especificações contidas no processo da Tomada de Preços n° 005/2018. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, bem como da Lei Complementar Nacional n° 123/2006. VALOR: Até R\$ 255.448,43 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) para a Meta II, até R\$ 423.723,36 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo o montante de até R\$ 1.004.271,46 (um milhão e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 24 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 36211; Unidade Gestora/Gestão 255000/36211, Fonte 6100; Programa de Trabalho 10511206876560001; ND 444042; Plano Interno FSSASNA; Nota de Empenho 2017NE803944; Data de Emissão 28/12/2017; 02 – Poder Executivo. 02.00 – Secretaria Municipal de Governo 15.541.0002.1046.0000 – Instalação do Sistema de Saneamento Básico. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: IRÃ MONTEIRO COSTA, Chefe do Gabinete do Prefeito, pelo Contratante e ALEXANDRE MARTINS ARAÚJO, Sócio-Administrador, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO – MA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP N° 005/2018. PARTES: CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA. CONTRATADA: JMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 09.912.542/0001-05. OBJETO: Prorrogação por mais 9 (nove) meses nos prazos das obras de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, em conformidade com as especificações contidas no processo da Tomada de Preços n° 005/2018. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93, bem como da Lei Complementar Nacional n° 123/2006. VALOR: Até R\$ 255.448,43 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) para a Meta II, até R\$ 325.099,67 (trezentos e vinte e cinco mil e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) para a Meta II, até R\$ 423.723,36 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), perfazendo o montante de até R\$ 1.004.271,46 (um milhão e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 24 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 36211; Unidade Gestora/Gestão 255000/36211, Fonte 6100; Programa de Trabalho 10511206876560001; ND 444042; Plano Interno FSSASNA; Nota de Empenho 2017NE803944; Data de Emissão 28/12/2017; 02 – Poder Executivo. 02.00 – Secretaria Municipal de Governo 15.541.0002.1046.0000 – Instalação do Sistema de Saneamento Básico. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: IRÃ MONTEIRO COSTA, Chefe do Gabinete do Prefeito, pelo Contratante e ALEXANDRE MARTINS ARAÚJO, Sócio-Administrador, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.

Base Legal para Publicação em Quadro de Aviso

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 61. [...]

[...]

Parágrafo único. A **publicação r**esumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos <u>na imprensa oficial</u>, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (<u>Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)</u>

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso)

Constituição do Estado do Maranhão

Art. 147. Compete ao Município:

[...]

IX – publicar no sítio eletrônico oficial do ente municipal, as leis, decretos, editais ou outros atos administrativos cuja publicidade seja condição de eficácia, sem prejuízo de afixação em lugar visível ao povo; (Redação dada pela EC nº 081, de 23.04.2019, publicado na fl. 26 do Diário da Assembléia nº 061, de 24/04/2019)

Lei Orgânica do Município

Art. 11. Compete ao Município:

[...]

II – promover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras as seguintes atribuições:

[...]

f) afixar as leis, decretos e editais na sede do Poder, em lugar visível ao povo, ou publicá-los em jornal oficial, se houver;



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município Poder Executivo

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº Centro - Central do Maranhão SITE

www.centraldomaranhao.ma.gov.br

ISMAEL MONTEIRO COSTA